



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA Câmara Municipal

Isabel
João J. J. J. J. J.

PRIMEIRA ATA DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM TENDO EM VISTA A OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA UNICATEGORIAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL PREVISTO E NÃO OCUPADO, CONSTANTE DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, TITULADA POR CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO.

--- Aos 23 dias do mês de junho de dois mil e vinte cinco na Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, reuniu o Júri nomeado para o Procedimento Concursal Comum tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira unicategorial de Assistente Operacional na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previsto e não ocupado, constante do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, conforme Deliberação do Órgão Executivo de nove de maio de dois mil e vinte e cinco; constituído pelos senhores: Isabel Maria Martins dos Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau da Unidade de Competências Flexível de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, Presidente de Júri; João António Milheiro de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, 1.º Vogal Efetivo, e João José Jónia Capelo, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, 2.º Vogal Suplente, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

PONTO ÚNICO - fixação dos parâmetros de avaliação, ponderação e sistema de valoração final de cada método de seleção. -----

--- Para efeitos de fixação dos parâmetros de avaliação, ponderação e sistema de valoração final de cada método de seleção, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte: -----

1. No presente recrutamento de seleção serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios referidos nos números 1 e 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugada com a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro: -----

- a) - Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);
- b) – E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, os métodos: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

--- Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte. -----

1.1 Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos – a prova Oral de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionada com as exigências da função, é de realização individual, constituída apenas por uma fase e visa avaliar os



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Câmara Municipal

Isabel
João
João

conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. -----

--- Preparação para a prova de conhecimentos – para a preparação da prova oral de conhecimentos:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. ---

- Caracterização do Posto de Trabalho, tendo em conta as seguintes competências:

- Realização e orientação para resultados;
- Organização e método de trabalho;
- Trabalho de equipa e cooperação;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- Orientação para a segurança.

--- Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. -----

1.2 – A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Os candidatos são avaliados através das menções de Apto e Não Apto, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

1.3 – A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho. -----

--- A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério: -----

$$AC = \frac{(HA + FP + EP + AD)}{4}$$

Sendo: -----

HA = Habilitação Académica – onde se pondera a titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes: -----

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura: 20 valores. -----



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Câmara Municipal

Isabel
João Fico

FP = Formação Profissional – considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. -----

Para a valoração do parâmetro da formação profissional, na área funcional, os critérios de avaliação adotados são os seguintes: -----

- A – Seminários, colóquios, congressos, encontros profissionais – cada 0,5 valores;
- B – Cursos, ações ou módulos de formação e/ou aperfeiçoamento profissional com duração até catorze horas – cada 1 valor;
- C – Cursos, ações ou módulos de formação e/ou aperfeiçoamento profissional com duração compreendida entre quinze e trinta e cinco horas – cada 1,5 valores;
- D – Cursos, ações ou módulos de formação e/ou aperfeiçoamento profissional com duração superior a trinta e cinco horas - cada 2 valores. -----

Só serão avaliados os seminários, colóquios, congressos, encontros profissionais, os cursos, ações ou módulos de formação e ou aperfeiçoamento profissional dos quais os candidatos apresentem documento comprovativo. Nos documentos comprovativos apresentados em que não conste a descrição e ou referência à duração do curso ou Ação, esse será avaliado como uma participação de duração igual a sete horas. -----

A escala utilizada na avaliação deste parâmetro é de 0 (zero) a 20 (vinte) valores. -----

EP = Experiência Profissional – incidindo sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas: -----

- Sem experiência – 0 valores;
- Até 2 anos – 10 valores
- De 3 a 6 anos – 15 valores;
- Mais de 6 anos – 20 valores. -----

--- Só será contabilizado como tempo de experiência profissional (em anos completos) o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à carreira a contratar, que se encontre devidamente comprovado. -----

AD = Avaliação de Desempenho – em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu, executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar: -----

- Sem avaliação/Desempenho Inadequado – 0 valores;
- Desempenho Adequado – 15 valores;
- Desempenho Relevante – 17 valores;
- Desempenho Excelente – 20 valores. -----

1.4 A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Câmara Municipal

Isabel
Júri

relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. --

--- Nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e de acordo com o Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, proceder-se-á à aplicação faseada dos métodos de seleção, sendo aplicados pela seguinte ordem: -----

- 1.º Prova de Conhecimentos / Avaliação Psicológica;
- 2.º Avaliação Curricular / Entrevista de Avaliação de Competências. -----

--- As ponderações a utilizar para cada método de seleção são as seguintes:

- a) Prova de conhecimentos – 100%
- b) Avaliação psicológica – considerado apto ou não apto
- c) Avaliação curricular – 70%
- d) Entrevista de Avaliação de Competências – 30% -----

--- A classificação final será obtida através de uma das seguintes fórmulas, consoante o caso:

$$\text{CF} = (\text{PC} \times 100\%) + (\text{AP} - \text{apto})$$

Ou

$$\text{CF} = (\text{AC} \times 70\%) + (\text{EAC} \times 30\%)$$

Em que:

CF – Classificação Final
PC – Prova de Conhecimentos
AP – Avaliação Psicológica
AC – Avaliação Curricular
EAC – Entrevista de Avaliação de Competências. -----

--- A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, em resultado da aplicação da fórmula classificativa. -----

--- Cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte. -----

--- Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

--- Não havendo mais assuntos a tratar e uma vez concluída a ordem de trabalhos, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Júri. -----



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
Câmara Municipal

O PRESIDENTE DE JÚRI, Isabel Santos

O VOGAL, [Signature]

O VOGAL, João José Capelo